



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 115/2023

Institui o Programa 192 às escolas da rede municipal da cidade de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Bárbara d'Oeste o “Programa 192” destinado à conscientização dos/as educandos/as sobre os serviços de urgência e emergência, a prevenção de acidentes, como agir em caso de urgência doméstica; além da importância de não praticar trotes e uso adequado da linha 192.

Parágrafo único. O programa terá duração anual.

Art. 2º. O programa consistirá em orientar os/as educandos/as sobre o acionamento e funcionamento do 192 e quais são os atendimentos realizados.

Parágrafo único. A orientação descrita no caput do artigo pode ser por treinamento, orientações, oficinas, vídeos educativos e palestras interativas por equipe do 192 e/ou Corpo de Bombeiros.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias à criação, manutenção, acompanhamento e ao aprimoramento permanente que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios e congêneres.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará as informações, por intermédio da Secretaria da Educação; poderá divulgar esta lei nas mídias sociais oficiais e nos veículos de comunicação do município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 14 de abril de 2023.

ELIEL MIRANDA

Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A considerar que o Serviço do 192 objetiva atender vítima de situação de urgência e emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou até mesmo a morte.

A considerar que o 192 é instrumento de política pública em emergência.

A considerar que as crianças a partir dos 4 (quatro) anos estão aptas para receberem orientações sobre primeiros socorros.

A presente proposição é de interesse local, e está em consonância com os artigos 23 e 30 da Constituição Federal.

Diante do exposto, e da competência do município de proteger e defender a saúde, solicito apoio de meus Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de abril de 2023.

ELIEL MIRANDA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F799FM70B210CG5K>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F799-FM70-B210-CG5K



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 3341/2023 17/04/2023 15:00 - CHAVE: F799-FM70-B210-CG5K